DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Outros atos 2
Prazo Recursal 2
Compras 2
Orçamento Adicional 2
Outros Atos 3
Editais 5

Poder Legislativo 6
Atos Oficiais 6
Leis 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES DE NATAL, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Informo que após análise dos documentos de habilitação e proposta constatou-se o que segue:

A empresa **M. K. BARRIONUEVO LTDA** foi habilitada.

Itajobi, 02 de dezembro de 2025.

Kelli Cristiane Nonato da Silva

Pregoeira

.....

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR PARA TODAS AS UNIDADES QUE COMPÕEM O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI - SP, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Informo que após análise dos documentos de habilitação constatou-se o que segue:

A empresa **JOSE LUIZ DE OLIVEIRA PINTO** apresentou item **2 c)** regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS) vencida, por tratar-se de ME abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a certidão atualizada.

Itajobi, 02 de dezembro de 2025.

Kelli Cristiane Nonato da Silva

Pregoeira

.....

Prazo Recursal

AVISO DE PRAZO RECURSAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENFEITES DE NATAL, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que após análise da documentação e da proposta estão classificadas/habilitadas as empresas abaixo:

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Licitação: 000136/25 PREGÃO ELETRÔNICO

- M. K. BARRIONUEVO LTDA

Item Descrição Valor Total

1 Proposta para todos os itens 55.000,00

Valor Total da Licitação 55.000,00

Abre-se o prazo recursal de 3 dias úteis

Itajobi, 02 de dezembro de 2025.

Kelli Cristiane Nonato da Silva

Pregoeira

.....

Compras

Orçamento Adicional

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/ORÇAMENTO ADICIONAL

LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 75, § 3º

O Departamento de Compras, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação deste aviso estará recebendo propostas/orçamentos para: Contratação empresa especializada para aquisição de cloro para piscina publica.

Os interessados em enviar propostas, deverão solicitar o termo de referência completo, bem como enviar propostas/orçamentos dentro do referido prazo, através do e-mail: **compras@itajobi.sp.gov.br**.

As propostas/orçamentos deverá conter a descrição completa; valor unitário/valor total; qualificação completa da empresa (endereço/CNPJ) e nome completo e CPF do responsável pelo envio da proposta/orçamento, dados telefônicos, até as 17:00 horas do ultimo dia do prazo.

Itajobi, 02 de Novembro de 2025.

Fábio José Mesticone

Coordenador de Compras e Licitações.

.....

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/ORÇAMENTO ADICIONAL

LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 75, § 3º

O Departamento de Compras, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação deste aviso estará recebendo propostas/orçamentos para: Contratação empresa especializada para aquisição de agenda profissional para 2026.

Os interessados em enviar propostas, deverão solicitar o termo de referência completo, bem como enviar propostas/orçamentos dentro do referido prazo, através do e-mail: **compras@itajobi.sp.gov.br**.

As propostas/orçamentos deverá conter a descrição completa; valor unitário/valor total; qualificação completa da empresa (endereço/CNPJ) e nome completo e CPF do responsável pelo envio da proposta/orçamento, dados telefônicos, até as 17:00 horas do ultimo dia do prazo.

Itajobi, 02 de Novembro de 2025.

Fábio José Mesticone

Coordenador de Compras e Licitações.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Atilio Bastreghi nº 30 – Bairro Jd.dos Ipês
Fone (17)3546 - 1644
educacao@itajobi.sp.gov.br

RESOLUÇÃO DMEC Nº 07, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A JORNADA PEB "ESPECIAL" DE TRABALHO PARA OS DOCENTES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI PARA O ANO LETIVO DE 2026.

.

A Diretora Municipal de Educação, à vista da necessidade de regularizar as etapas que procedem o processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2026 com fundamento, na Lei Complementar nº 037 de 9 de janeiro de 2024, artigo 27-A,

RESOLVE:

Art. 1º. Os docentes titulares de cargo PEB Infantil, PEB I, PEB 125h, PEB 150h e Professor de Educação Especial, poderão optar no ato de inscrição para o processo de atribuição de aulas, pela jornada especial (40 horas/semanais).

Art. 2º. Os docentes titulares de cargo que optarem pela jornada especial (40 horas/semanais) deverão cumprir horário pré estabelecido, de acordo com o funcionamento da Unidade Escolar.

Art. 3º. O docente que optar pela jornada de 40 horas semanais em consonância com a legislação vigente deverá cumprir:

I - Jornada Integral PEB Completa de trabalho docente de 40 (quarenta) horas semanais.

a) 27 (vinte e sete) horas em atividades com alunos (Exclusivamente com alunos, horários de lanche e almoço deverão ser descontados);

b) 02 (duas) horas de trabalho pedagógico coletivo com seus pares (HTPC);

c) 05 (cinco) horas de trabalho pedagógico individual (HTPI), na escola;

d) 06 (seis) horas de atividades pedagógicas cumpridas em local de livre escolha (HTPL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Atilio Bastreghi nº 30 – Bairro Jd.dos Ipês
Fone (17)3546 - 1644
educacao@itajobi.sp.gov.br

Art. 4º. O docente efetivo PEB-200 horas e os que optarem no ato da inscrição pela jornada de 40 horas semanais, estarão sujeitos ao cumprimento de horário conforme modelo tabela abaixo, de acordo com a necessidade da Unidade Escolar em que o docente tiver suas aulas atribuídas.

TABELA

Horário	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª feira
7h às 8h	X	**HI**	X	**HI**	X
8h às 9h	X	X	X	X	X
9h às 9h30min	**Lanche**	**Lanche**	**Lanche**	**Lanche**	**Lanche**
9h30min às 10h	30 min X	30 min X	30 min X	30 min X	30 min X
10h às 11h	X	X	X	X	X
11h às 12h	**Almoço**	**Almoço**	**Almoço**	**Almoço**	**Almoço**
12h às 13h	X	**HI**	X	X	**HI**
13h às 14h	X	X	X	X	X
14h às 14h30min	**Lanche**	**Lanche**	**Lanche**	**Lanche**	**Lanche**
14h30min às 15h	30 min X	30 min X	30 min X	30 min X	30 min X
15h às 16h	**HI**	X	_____	_____	_____
16h às 17h	_____	_____	_____	_____	_____

Parágrafo Único: todos os professores inscritos e classificados para o processo de atribuição de classe e aulas deverão cumprir o HTPC (Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo) de acordo com resolução publicada para essa finalidade.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itajobi, 02 de dezembro de 2025.

MARTA ELAINE ALEIXO
Diretora Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025

2ª RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Itajobi, estado de São Paulo, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, resolve **RETIFICAR** os itens abaixo e **RATIFICAR** os demais itens do edital, conforme segue:

01 - A tabela do item 1.2 do edital de abertura de inscrições, passa a constar da seguinte forma para a função de Professor Educação Especial:

Ensino Superior

Funções	Vagas*	Carga Horária	Salário Base	Requisitos	Taxa de Inscrição
Professor Educação Especial	CR**	Até 40 horas semanais	**R$ 24,40 (hora/relógio)**	Ensino Superior Completo com habilitação específica para a área da excepcionalidade em que irá atuar	R$ 100,00

02 - Os demais itens do Edital de Abertura ficam Ratificados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.

Itajobi, 02 de dezembro de 2025.

Sidiomar Ujaque
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ – Nº 51.840.601/0001-43

LEI Nº 1.850 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.
(REFERENTE AO P.L. Nº 097/2025 – DE AUTORIA DOS VEREADORES LUÍS ROBERTO SPERANDIO E JOSÉ RICARDO SAMBRANO)

Ordena a disponibilização de assentos na primeira fila, em salas de aulas, aos alunos com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH e dá outras providências.

LUÍS BRÁS PIOVESAN, Presidente da Câmara Municipal de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 42, §§ 5º e 6º da Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada em 03 de novembro de 2025, aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art.1º As unidades escolares públicas e privadas, do Município de Itajobi, ficam obrigadas a disponibilizar, em suas salas de aula, assentos na primeira fila aos alunos com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH assegurando seu posicionamento afastado de janelas, cartazes e outros elementos, que contribuam para qualquer tipo de distração.

Parágrafo único. Nos casos em que houver alunos com outros tipos de deficiência ou dificuldades de aprendizagem, além do Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH, os professores terão autonomia para organizar a sala de aula de acordo com as estratégias pedagógicas que entendam necessárias para cada caso.

Art. 2º Para o atendimento ao disposto no artigo 1º, será necessário a apresentação por parte dos pais ou responsáveis pelo aluno, de laudo neurológico comprovante de TDAH, no momento da efetivação da matrícula ou rematrícula.

Art. 3º As unidades escolares das redes públicas e privadas deverão promover a organização de suas classes de forma a assegurar ao aluno com TDAH a otimização do aproveitamento de sua experiência educacional e social, em consonância com o projeto pedagógico da escola, respeitada a frequência obrigatória.

Art.4º Fica a cargo do Poder Executivo, regulamentar a presente lei no que melhor lhe aprouver.

1

Câmara Municipal de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ – Nº 51.840.601/0001-43

Art.5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI, 01 de dezembro de 2025.

VEREADOR LUÍS BRÁS PIOVESAN
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

SILVANA MARIA ANIQUIÁRICO
DIRETORA GERAL

AVENIDA MARAPOAMA, 480 – PQ. DO COLÉGIO – FONES: (17) 3546-2001 / 3546-2955 – CEP 15840-000 – ITAJOBI – SP
Caixa Postal Nº 27 – E-mail: camara@camaraitajobi.sp.gov.br – www.camaraitajobi.sp.gov.br